

Contrato de parceria entre advogados

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | julho 15, 2024
Contrato entre profissionais Liberais.

ADVOGADO (A): NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, Advogado (a) regularmente registrado, com endereço em RUA, Nº- bairro...., Cep.... . inscrito pelo RG.... OAB Nº... , Telefone Fixo... WhatsApp/Telegram...., correio eletrônico...

ADVOGADO (A): NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, Advogado (a) regularmente registrado, com endereço em RUA, Nº- bairro...., Cep.... . inscrito pelo RG.... OAB Nº... , Telefone Fixo... WhatsApp/Telegram...., correio eletrônico... , firma por este instrumento parceria profissional pelas cláusulas seguinte.

TÍTULO I- OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira – Este instrumento tem por objeto a integração dos advogados (as) na condição de parceiros profissionais liberais, do qual vem regular a atuação entre os contratantes.

Cláusula segunda – As partes estão comprometidas pelo Princípio da Boa Fé, firmando ainda compromisso em desempenhar com zelo, colaboração e proatividade as atividades objeto sob este contrato, atuando conjuntamente com ética em defesa das demandas e partilhando entre si os frutos oriundos dos trabalhos desenvolvidos conforme firmado.

Parágrafo único – Nas demandas judiciais e extrajudiciais, entre pessoas naturais ou jurídicas, há prevalência e indução para firmar acordos, observando os interesses lícitos e possíveis dos clientes.

TÍTULO II- DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Clausula terceira – Este instrumento firmado não configura nenhuma relação de vínculo empregatício, vedado qualquer tipo de subordinação ou coordenação de quaisquer das partes, que desenvolverão suas atividades com independência e coerência profissional, salvo quando as partes por livre iniciativa, havendo necessidades e por escrito, organizar responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro – Vigora neste contrato os efeitos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e OAB, podendo o advogado parceiro participar de uma ou mais sociedade de advocacia ou firmar parceria com outros advogados, mantendo sua autonomia profissional, sem subordinação ou controle de jornada.

Parágrafo Segundo – Os contratos de associação, sócio, CLT ou de parceria estranhos a este, firmado com outros, deverão ser informados para que não configure concorrência simples ou desleal aos demais parceiros ou conflitos de interesses.

Cláusula Quarta – Competirá aos contratantes atender aos clientes com zelo e profissionalismo, sem primazia de valores próprios, em conjunto ou não, oferecendo a melhor solução técnica aos casos concretos, propondo as ações cabíveis e conduzindo na defesa dos direitos dos constituintes.

Cláusula Quinta – As atividades desenvolvidas e o ambiente de trabalho deverão ser devidamente bem organizadas, observando ainda as seguintes formas e operações procedimentais (POP):

- a) Organização conjunta e por escrito das formas de obtenção de cliente;
- b) Investidas para fechamento de contratos;
- c) Avaliação minuciosa dos casos e análises dos documentos;
- d) Tabela e honorários e formas de pagamentos;
- e) Aprimorar técnicas de trabalho e majoração de lucros por

meios de técnicas novas e treinamentos;

f) Buscar por benefícios para os membros;

g) Ampliar o alcance da cobertura;

h) Utilizar -se de todos meios tecnológicos disponíveis;

i) Traçar metas e objetivos mensalmente, semestralmente e anualmente, dentre outras.

Parágrafo Primeiro – A realização de todas as peças processuais, recursos, cumprimento de prazos e acompanhamento processual, serão realizados por quaisquer dos parceiros, preferencialmente pelo titular da peça inicial.

Parágrafo Segundo – Todas as peças e teses serão elaboradas conforme disponibilidade e com a correição dos demais quando necessitar, inclusive na contratação de correspondentes para diligências e atos judiciais e extrajudiciais.

TÍTULO III- DOS HONORÁRIOS

Clausula Sexta – Os honorários iniciais, de êxito e sucumbenciais advindo dos contratos celebrados com clientes terão as seguintes distribuições:

a) O montante dos honorários deverá ser dividido igualmente entre o número de parceiros atuantes no processo.

b) As partes indicarão conta bancária para depósito ou pagamento dos honorários pelos clientes vencidos e vencedores.

Parágrafo Primeiro – Todos os valores e tarefas deverão ser lançados em planilha, inclusive tributações e taxas quando houver, havendo prestação de contas e resultados mensalmente.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que se uma das partes receber individualmente quaisquer valores pelos clientes deverá comunicar e efetuar imediatamente o repasse para os demais parceiros, sobrelevando-se o tempo necessários para

eventual compensação de cheque ou constatação de transferência.

TÍTULO IV- DOS EFEITOS DO CONTRATO

Cláusula Sétima – O presente contrato vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito aos demais, por período mínimo de 30 dias.

Parágrafo primeiro – Havendo rescisão do contrato, subsistirá para todos os efeitos as obrigações e frutos recíprocos relativas as demandas em andamento.

TÍTULO V- DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir quaisquer divergências, pendências ou litígios decorrentes dos efeitos deste contrato.

Parágrafo único – Havendo quaisquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, as partes deverão priorizar a solução pacífica, harmoniosa, urbana e técnica, sem gerar prejuízos a outra parte ou terceiros, podendo ainda autorizar a participação de terceiros com capacidade técnica correspondente.

Por estarem ajustados de livre e comum acordo, firma o presente instrumento, assinado pelas as partes em 03 vias de igual teor, para que se produza todos os seus efeitos a partir desta data.

Advogado (a). OAB

Advogado (a). OAB

Advogado (a). OAB

São PAulo, SP

_____ _ **de** _____ de 2019

FAQ – Contrato de Parceria Jurídica

O que é um contrato de parceria jurídica?

É um acordo firmado entre [advogados](#) ou escritórios de [advocacia](#) para colaboração mútua em atividades profissionais, como compartilhamento de clientes, divisão de honorários, atuação conjunta em processos ou prestação de serviços jurídicos específicos, sem vínculo empregatício.

Qual o objetivo de um contrato de parceria jurídica?

O objetivo é formalizar a relação de colaboração entre os parceiros, estabelecendo direitos, deveres, divisão de tarefas, responsabilidades e critérios para partilha de honorários, além de garantir segurança jurídica e evitar conflitos futuros.

Quem pode firmar um contrato de parceria jurídica?

Advogados autônomos, sociedades de advogados e escritórios de advocacia podem firmar contratos de parceria jurídica entre si, desde que estejam devidamente registrados na OAB e em situação regular.

O contrato de parceria jurídica cria vínculo empregatício?

Não. O contrato de parceria jurídica não gera vínculo de emprego, pois a relação é de colaboração autônoma, sem subordinação, habitualidade, pessoalidade e onerosidade típicas do vínculo trabalhista.

Quais cláusulas devem constar em um contrato de parceria jurídica?

O contrato deve conter:

- Identificação das partes;
- Objeto da parceria (tipo de colaboração);
- Forma de atuação e divisão de tarefas;
- Critérios para divisão de honorários;
- Responsabilidades de cada parte;
- Cláusulas de sigilo e confidencialidade;
- Prazo de vigência e condições de rescisão;
- Foro para resolução de eventuais conflitos.

Como funciona a divisão de honorários em uma parceria jurídica?

A divisão dos honorários deve ser definida em contrato, podendo ser proporcional ao trabalho realizado por cada parte, conforme acordo. É importante detalhar os percentuais ou critérios para evitar divergências.

A parceria jurídica pode ser exclusiva?

Sim, o contrato pode prever cláusula de exclusividade, impedindo que os parceiros atuem em conjunto com outros profissionais ou escritórios em determinados casos ou áreas, durante a vigência do contrato.

Como ocorre a rescisão do contrato de parceria jurídica?

O contrato deve prever hipóteses de rescisão, como término do prazo, vontade de uma das partes (com aviso prévio), descumprimento de cláusulas contratuais ou outros motivos acordados. É recomendável estipular um prazo para aviso prévio e regras para finalização das atividades em andamento.

O contrato de parceria jurídica precisa ser registrado em cartório ou na OAB?

Não há obrigatoriedade legal de registro em cartório ou na OAB, mas a formalização por escrito é essencial para garantir validade e segurança jurídica ao acordo.

É necessário comunicar o cliente sobre a parceria jurídica?

Sim, o cliente deve ser informado sobre a atuação conjunta de mais de um advogado ou escritório, especialmente em relação à divisão de tarefas e honorários, em respeito ao dever de transparência e ao Código de Ética da OAB.

O contrato de parceria jurídica pode prever cláusula de confidencialidade?

Sim, é fundamental inserir cláusula de confidencialidade, obrigando as partes a manter sigilo sobre informações de clientes, processos e estratégias, protegendo o sigilo profissional.

Por que é importante formalizar uma parceria jurídica por escrito?

A formalização por escrito previne conflitos, esclarece direitos e deveres, facilita a resolução de eventuais

desentendimentos e serve como prova em caso de necessidade de acionamento judicial.

Preciso de advogado para elaborar um contrato de parceria jurídica?

Não é obrigatório, mas é altamente recomendável contar com a assessoria de um advogado especializado para garantir que o contrato esteja de acordo com as normas da OAB e a legislação vigente.
